

Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da SETE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Estado, para salvaguardar dos rigores da LEI .

Macapá, 02 de fevereiro de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0030/2023

Protocolo 45715

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020-SETE CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA D B PARTICIPAÇÕES LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 000.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá-Amapá, nesta capital, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Secretário, o Sr. EZEQUIAS COSTA FERRERIA, nomeada pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE Nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº. 819.331.772-68, portador da Carteira de Identidade nº 182.639/AP, residente na Avenida 1, nº 1143-A, Bairro Universidade, CEP: 68.903-410, Macapá-AP, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 003/2021-SETE, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art,65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral o Contrato nº 003/2020-SETE, registrado e publicado no Diário Oficial nº 7.268 de 01 de outubro de 2020, por parte da Administração, para inclusão da nova Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato nº 003/2020 - SETE, a partir do exercício financeiro de 2024 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084 - Manutenção da SETE e suas Unidades e Apoio.

Fonte de Recursos: 500,

Natureza da Despesa: 3390.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2020 - SETE,

referente a prestação de serviços de locação de um imóvel localizado na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, bairro Centro, CEP nº 68900-020, esquina com a Rua Jovino Dinoá, em Macapá-AP, para funcionamento da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Estado, para salvaguardar dos rigores da LEI.

Macapá, 02 de fevereiro de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0030/2023

Protocolo 45716

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº 034/2024-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Processo nº474/2023/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Sem Efeito a **Portaria nº602/2023-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.066 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 07 de setembro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45637

PORTARIA Nº 031/2024-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0026/2024 - ILPI-ASJ-SIMS e Processo nº023/2024 - GAB/SIMS.**

Considerando o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar